

PROTOCOLO

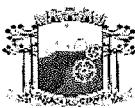
45209/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

66/2021

PA: 196/21

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de software de avaliação de imobiliária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de ~~Planejamento Urbano~~ SMO.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 10; Ano: 2021
Número do processo: 45209/2021

Número único: 6F5.119.0BC-20

Número do processo: 0045209/2021
Protocolado em: 27/08/2021 10:55 Procedência: Interna Prioridade: Normal
Súmula: Memorando 089/2021 SMU solicita aquisição de software de avaliação de imóveis.

Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	

Abolita 999/21





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Urbanismo

Memorando: 089/2021SMU/FRG

Para: Secretaria Municipal de Administração

De: Secretaria Municipal de Urbanismo

Ref.: Solicitação para Aquisição de Software de Avaliação de Imóveis

Fazenda Rio Grande, 26 de agosto de 2021.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Urbanismo solicita abertura de processo para AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, conforme Termo de Referência e documentação anexa ao processo.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação tendo em vista que a elaboração de serviços técnicos relativos à avaliação de imóveis requer a produção de laudos e pareceres dentro de especificações normatizadas e a aquisição de software de avaliação visa instrumentalizar o desenvolvimento segundo o preconizado em norma, bem como aprimorar tal produção no Município de Fazenda Rio Grande.

A elaboração de laudos e pareceres de avaliação imobiliária é atividade técnica que compete aos membros da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI, vinculada a Secretaria Municipal de Urbanismo e a aquisição do software, além de imprimir avanço técnico, irá possibilitar a realização de análises comparativas explicitando variáveis diversas agregando metodologia a análises que hoje são desenvolvidas de forma simplificada.

Ainda, como benefício direto, a adoção do software avaliação visa assegurar o desenvolvimento de laudos e pareceres que atendam às especificações e, portanto, têm ampla aceitação junto a agentes e setores da Administração Pública, proporcionando fundamentação que sustenta a avaliação.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Por tratar de aquisição de software poderá a entrega ser procedida via e-mail, sendo a licença, e eventuais permissões para liberação de uso, encaminhada para o endereço: andreacosta.frg@outlook.com da fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Urbanismo

A liberação de uso/instalação da licença será efetuada com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 58 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Urbanismo e demais atestos necessários, ainda, e anexadas às provas de regularidade com Previdência Social - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Municipal, Estadual e débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento, atenciosamente,


Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 5741/2021


Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
Fiscal Administrativo
Matrícula 21901


Andréa Casimiro Costa Gonçalves
Fiscal de Contrato
Matrícula 352612

Ilmo. Senhor
Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente termo de referência trata da aquisição de licença permanente para uso de software de avaliação visando suprir necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo.

2 OBJETO

Software para avaliação de imóveis objetivando a realização de avaliações conforme o preconizado em norma (ABNT NBR 14.653).

A utilização de software estatístico visa instrumentalizar a Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI visando a elaboração parametrizada de pareceres e laudos de avaliação com a utilização de um conjunto de procedimentos que incluem identificação, coleta, seleção, processamento e análise de imóveis assemelhados ao imóvel a ser avaliado, de onde se extrai uma relação de valores e atributos que serão processados no software de avaliação por meio de estatística inferencial.

Ainda, a utilização de software de avaliação possibilita a modelagem de dados com vista ao desenvolvimento de análises comparativas, possibilitando uma abordagem científica na valoração de bens e permitindo uma melhor interpretação dos fenômenos mercadológicos.

3 JUSTIFICATIVA

O presente processo objetiva a aquisição de licença de SOFTWARE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS visando à realização de avaliações dentro das especificações preconizadas pela ABNT NBR 14.653 - Avaliação de Bens, e suas partes.

A utilização de software de avaliação visa atender demandas da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI, no sentido de atendimento as disposições de norma que constituem prescrições para a avaliação de imóveis. Tais avaliações são exigidas por alguns órgãos da Administração Pública, bem como em determinadas demandas judiciais.

Justifica-se a solicitação em razão do dever de adequar questões legais de licenciamento de uso de software a necessidade de aprimoramento dos serviços de engenharia primando pela produção de melhores peças técnicas.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Aquisição de software para avaliação de imóveis conforme preconizado pela norma brasileira de avaliações ABNT NBR 14.653.
- 4.2 As especificações, quantidade, preços unitários e global serão conforme especificados na tabela que segue:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRÍÇÃO
4	licença de uso	01	Aquisição do software estatístico para elaboração de avaliações de imóveis

02-04-0623

- 4.3 O software deverá ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

5 CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1 O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 5.2 Por tratar de aquisição de software poderá a entrega ser procedida via e-mail, sendo a licença, e eventuais permissões para liberação de uso, encaminhada para o endereço: andreacosta.frg@outlook.com da fiscal do contrato.
- 5.3 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 6.1 Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 6.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;





- 6.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 6.4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;
- 6.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 6.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- 7.1 A instalação do software, disponibilizando local, data e horário;
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

Solicita-se que após a licitação, seja firmado contrato ou ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do produto requisitado.

O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

A fiscalização para a entrega do software, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Termo de Referência,



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



ficará a cargo da servidora da Secretaria Municipal de Urbanismo Andréa Casimiro Costa Gonçalves, matrícula 352612.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suprir a despesa decorrente desta aquisição é indicada a Dotação Orçamentária 58, relativa a SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e após o levantamento de preços.

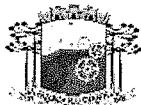
10 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Urbanismo e demais atestos necessários, ainda, e anexadas às provas de regularidade com Previdência Social - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Municipal, Estadual e débitos Trabalhistas.

Fazenda Rio Grande, 26 de agosto de 2021.


Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 5741/2021


Andréa Casimiro Costa Gonçalves
Fiscal de Contrato
Matrícula 352612



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/10/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0045209/2021

Número do processo: 0045209/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 Número do processo: 0045209/2021

Local do parecer: 014.002.007 - Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/08/2021 11:29:41

Parecer: Considerando a necessidade de adequar procedimentos relativos a avaliação de imóveis, conforme preconizado em normas, segue Memorando 089/2021 com a solicitação de AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

Complementarmente, seguem anexos: Termo de Referência, cotações (ago/2021) e certidões de regularidade fiscal.

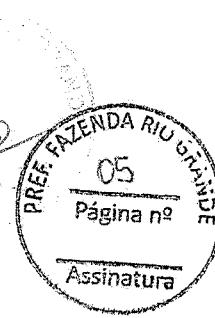
Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Outubro de 2021.

Andréa Costa

COTAÇÃO DE SOFTWARES DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Pesquisa realizada pela internet, conforme endereços indicados na sequência.

Data de referência: AGOSTO/2021



1. Software AVALURB, avalia através de estatística descritiva, utilizando o método tratamento de fatores, também chamado de homogeneização. Quando não precisamos ou não é possível fazer a avaliação do imóvel por regressão linear múltipla (estatística inferencial), poderemos utilizar o tratamento de fatores (homogeneização).

Observação: É vendido em módulos, sendo necessário adquirir 2 (dois) dos módulos e a licença é renovável a cada 12 meses.

Software Avalurb 5.1

Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais

** Envio em até 02 dias úteis após a confirmação do pagamento (via link para o download do arquivo) **

Software Avalurb 5.1

Módulo Urbano Completo

* Para visualizar salve em seu computador e proceda a descompactação *

RS 840,00

Andréa Costa
Engenheira Civil
CREA 79.368-D/PR
Matrícula 352612

(Licença de uso para 12 meses)

Fig.01: disponível em <http://www.avaliandoimoveis.com.br/detalhesavalurb5.htm> (acesso em 13/08/2021)

Software Avalurb 5.1

Módulo Rural Completo

*** Conforme NBR 14.653 - Parte 3 da ABNT (08 / 2019) ***

* Para visualizar salve em seu computador e proceda a descompactação *

RS 780,00

Andréa Costa
Engenheira Civil
CREA 79.368-D/PR
Matrícula 352612

(Licença de uso para 12 meses)

Fig.02: disponível em <http://www.avaliandoimoveis.com.br/detalhesavalurb5.htm> (acesso em 13/08/2021)

Altezir de Moura | AM Sistemas



Informação principal

CNPJ	11.954.231/0001-50 [MATRIZ]
Nome da empresa	ALTEZIR DE MOURA
Fantasia nome	AM SISTEMAS
Inicio atividade data	2010-05-17
Natureza jurídica	Empresário Individual
Situação cadastral	ATIVA desde 2010-05-17
Qualificação do responsável	Empresário
Capital social	R\$ 10.000,00
Porte da empresa	MICRO
Opção pelo simples	Optantes pelo simples desde 2010-05-17
Opção pelo MEI	NÃO

Endereço

Rua Dante Pereira dos Santos, 301

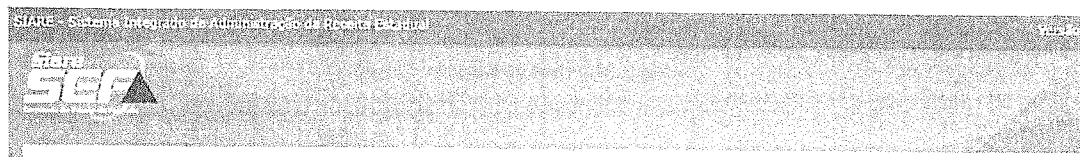
SLJ

SAO DOMINGOS

COROMANDEL - MG

38550-000

Fig. 03: <http://cnpj.info/Altezir-de-Moura-Am-Sistemas>



Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ: 11.954.231/0001-50

Inscrição Estadual: 001593000.00-70

UF: MG

Nome Empresarial: ALTEZIR DE MOURA 73527378634

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CNAE-F Secundária: 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Data da Inscrição Estadual: 17/05/2010

Situação Cadastral: Habilitado - Ativo

Data Situação Cadastral: 17/05/2010

Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Observações:

Unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 38550000

UF: MG

Município:

COROMANDEL

Distrito/Povoado:

Bairro: SAO DOMINGOS

Logradouro: RUA DANTE PEREIRA DOS SANTOS

Número: 301

Complemento: SLJ

Telefone: 3438413357

Fig. 04: http://consultasintegra.fazenda.mg.gov.br/sintegra/ctrl/SINTEGRA/SINTEGRA/CONSULTA_707

2. SOFTWARE INFER 32 possibilita o uso da estatística onde os dados são lançados em uma planilha e recebem tratamento matemático - estatístico a fim de formar um modelo matemático que relate as informações segundo as técnicas convencionais e científicas adotadas pela Engenharia de Avaliações.

- Quais são os requisitos de sistema para funcionamento do Infer 32?

Processador: Pentium 4 ou superior
Memória Ram: 1 gb
Espaço livre em disco: 1 gb
Sistema operacional: Windows 7 ou superior

A circular stamp with the text "PREF. FAZENDA RIO GRANDE" around the top edge and "Assinatura" at the bottom. In the center, it says "Página nº 07".

Fig. 05: disponível em https://ariainformatica.com.br/producao/sitearia_wp/installacao-do-infer-32/

O INFER32 tem o preço final de R\$1.110,00 (*)
Você pode adquirir o INFER32 por duas formas de pagamento:

1) Crédito em conta, à vista com 10% de desconto - Valor a pagar: R\$ 999,00

Dados para Depósito/Transferência:

BANCO SANTANDER S/A

Agência: 3040

Conta: 13000015-9

ÁRIA SISTEMAS DE INFOR

Andrea Costa
Engenheira Civil
CREA 79.368-D/PE
Matrícula 352613

Fig. 22. Diagram of the K-M-A-C system. (K = KCl, M = MgCl₂, A = AlCl₃, C = C₂H₅Cl).

EMPRESA: ÁREA SISTEMAS DE INFORMÁTICA - 2024

Google Ads - Site Oficial <https://ads.google.com> | [Privacy](https://ads.google.com/privacy) | [Terms](https://ads.google.com/terms) | [Help](https://ads.google.com/ads幫助) | [Policies](https://ads.google.com/ads政策)

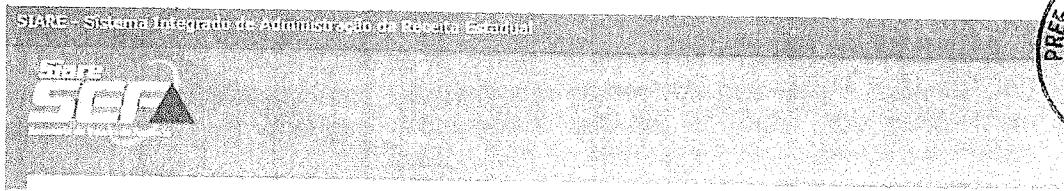
Informações adicionais

Informação principal	
CNPJ	64.282.239/0001-84 [MATRIZ]
Nome da empresa	ARIA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
Fantasia nome	ARIA INFORMATICA
Iniício atividade data	1990-09-19
Natureza jurídica	Sociedade Empresária Limitada
Situação cadastral	ATIVA desde 2005-11-03
Qualificação do responsável	Sócio-Administrador
Capital social	R\$ 20.000,00
Porte da empresa	DEMAIS
Opção pelo simples	Optantes pelo simples desde 2020-01-01
Opção pelo MEI	NÃO

Endereço

Rua Juiz de Fora, 284
Sala 907
BARRO PRETO.
BELO HORIZONTE - MG
30180-060

Fig. 07: <http://cnpi.info/Aria-Sistemas-de-Informatica-Aria-Informatica>



Dados Principais

CNPJ: 64.282.239/0001-84
Inscrição Estadual: 062669582.00-49
UF: MG
Nome Empresarial: ARIA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 5245-0/02 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática
CNAE-F Secundária:
Data da Inscrição Estadual: 15/10/1990
Situação Cadastral: Não Habilitado - Baixado
Data Situação Cadastral: 16/06/2004
Regime de Recolhimento: DÉBITO E CREDITO
Observações: NÃO HABILITADO - INSCRIÇÃO ESTADUAL BAIXADA

Dados de Endereço:

CEP: 30160070
UF: MG
Município: BELO HORIZONTE
Distrito/Povoado:
Bairro: BARRO PRETO
Logradouro: RUA TENENTE BRITO MELO
Número: 433
Complemento: SALA 501
Telefone: (000) 3272-4112

Fig. 08: http://consultasintegra.fazenda.mg.gov.br/sintegra/ctrl/SINTEGRA/SINTEGRA/CONSULTA_707

3. **SOFTWARE SISDEA**, é um sistema para modelagem de dados com suporte às avaliações comparativas do mercado imobiliário com o uso da Análise de Envoltória de Dados, das Redes Neurais Artificiais, da Regressão Linear e Não Linear Múltipla, possibilita a abordagem científica na valorização de bens, permitindo uma melhor interpretação fenômenos mercadológicos.



Pelli Sistemas - Software - Cursos - Credenciamento Caixa - Suporte - Contato - Login

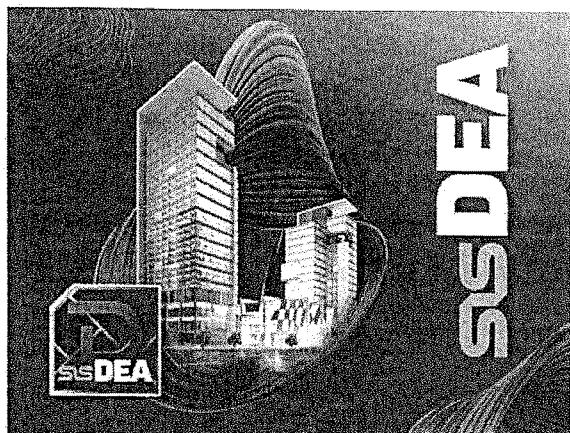
Mais características

Metodologias	Inferência Estatística – Regressão Linear Múltipla e Redes Neurais Artificiais.
Redes Neurais Artificiais	Algoritmo Back-Propagation.
Métodos de Cálculo da Regressão Linear	Mínimos Quadrados Ordinários e Máxima Verossimilhança.
Ajuste de Regressores	Módulo de Linearização de Variáveis.
Tamanho da Amostra e Variáveis	Limitado à memória do computador.
Importação de Modelos	Modelos gerados pelos aplicativos SisReN, SisDat e SisReg Windows.
NBR 14.653-2	Módulo de Fundamentação: Adequação integral as obrigatoriedades e sugestões da norma; Apresentação do quadro de Fundamentação.
Relatórios	Estruturação do laudo descritivo, incluindo tabelas e gráficos.
Demais características	Permite desabilitar dados no módulo de resíduos e exibir variáveis; Maior precisão no cálculo do intervalo de confiança.

Fig. 09: disponível em <https://pellisistemas.com/software/sisdea-avaliacao-de-imoveis/>



Pelli Sistemas - Software - Cursos - Credenciamento Caixa - Suporte - Contato - Login -



SISDEA | Avaliação de Imóveis

R\$1.790,00

O SISDEA é um software essencial para Avaliação de Imóveis Urbanos, Rurais, de Máquinas e Equipamentos, uma vez que possibilita a modelagem de dados através da Regressão Linear, Regressão Não Linear, RNA – Redes Neurais Artificiais e DEA – Envelopamento de dados.

* Condições especiais para participantes de cursos de avaliações imobiliárias usuários de nossos produtos.

1

Comprar

Código / Versão: 1.58 - Home

Categoria: Softwares

Andréa Costa
Engenheira Civil
CREA 79.368-D/PR
Matrícula 352612

Fig. 10: disponível em <https://pellisistemas.com/software/sisdea-avaliacao-de-imoveis/> (acesso em 13/08/2021)

EMPRESA: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA - SOFTWARE SISDEA



Informação principal

CNPJ	01.524.509/0001-04 [MATRIZ]
Nome da empresa	PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA
Fantasia nome	FULL NEXT SISTEMAS
Inicio atividade data	1996-11-07
Natureza jurídica	Sociedade Empresária Limitada
Situação cadastral	ATIVA desde 2005-08-27
Qualificação do responsável	Sócio-Administrador
Porte da empresa	DEMAIS
Opção pelo simples	NÃO OPTANTE
Opção pelo MEI	NÃO

Endereço

Rua Eurita, 464
SANTA TEREZA
BELO HORIZONTE - MG
31010-210

Fig. 11: <http://cnpj.info/Pelli-Sistemas-Engenharia-Full-Next-Sistemas>



Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ: 01.524.509/0001-04
Inscrição Estadual: 062326908.00-66
UF: MG
Nome Empresarial: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE-F Secundária: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Data da Inscrição Estadual: 06/01/1997
Situação Cadastral: Habilidado - Ativo
Data Situação Cadastral: 06/01/1997
Regime de Recolhimento: DEBITO E CREDITO
Observações:

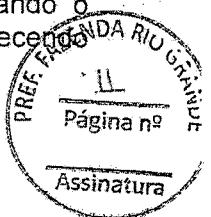
Dados de Endereço

CEP: 31010210
UF: MG
Município: BELO HORIZONTE
Distrito/Localizado:
Bairro: SANTA TEREZA
Logradouro: RUA EURITA
Número: 464
Complemento:
Telefone: (000) 0

Fig. 12: http://consultasintegra.fazenda.mg.gov.br/sintegra/ctrl/SINTEGRA/SINTEGRA/CONSULTA_707

15

4. SOFTWARE TS-SISREG, desenvolvido pela Tecsys Engenharia, utiliza o sistema de regressão linear, permite ao usuário a análise estatística do mercado, possibilitando o cadastramento de informações completas referentes aos dados da amostra, fornecendo gráficos e tabelas, de forma simples e direta.



TS-Sisreg



Características básicas

- **Nome:** TS-Sisreg Sistema de Regressão Múltipla;
- **Responsável:** TECSYS ENGENHARIA SS - ME;
- **Garantia:** Permanente, para a capacidade da versão adquirida;
- **Atualizações:** Via Internet, com periodicidade indefinida;
- **Compatibilidade:** Importa e exporta textos, tabelas e gráficos para os produtos da Microsoft, via Área de transferência do Windows 7 ou posterior;
- **Registro:** Chave de Registro fornecida por e-mail, mediante informação da chave de instalação disponibilizada no computador instalado;
- **Assistência Técnica:** através de e-mail, site ou telefone.

Fig. 13: disponível em <http://suporte.tecsys.eng.br/>

Requisitos Mínimos

A instalação do TS-Sisreg está condicionada à satisfação dos seguintes requisitos mínimos do sistema:

- Processador com processamento em dois núcleos (Dual Core), Intel ou AMD;
- 1Gb de memória RAM;
- 15 MB de espaço livre no HD (disco rígido);
- Sistema operacional Windows 7 ou superior.

Para instalar o programa, primeiramente faça o download do instalador [click&run.exe](#).

Após salvar o arquivo em seu computador, execute-o e prosiga com a instalação normalmente.

Ao concluir a instalação e iniciar o programa, você tem duas opções: registrar o programa (clicando em "Licença") ou utilizar a versão de demonstração (clicando em "Demo").

APÓS A AQUISIÇÃO DO TS-SISREG, FAÇA O GUARDA-NUVEM DE ATUALIZAÇÃO AUTÔMATA.

Não. A Licença de Uso do TS-Sisreg é permanente, e não há qualquer custo adicional após sua aquisição.

COMO SÃO FEITAS AS ATUALIZAÇÕES DO TS-SISREG?

As atualizações do TS-Sisreg são feitas automaticamente pelo software. Sempre que TS-Sisreg for executado, e o computador estiver conectado à internet, o sistema identifica se a versão em uso é a mais recente. Em caso negativo, o próprio programa indica a atualização disponível.

IMPORTANTE! Tenha sempre a última versão do TS-Sisreg instalada.

EM QUANTOS COMPUTADORES POSSO UTILIZAR O TS-SISREG?

A aquisição da Licença de Uso do TS-Sisreg dá direito de uso do software em até dois computadores simultaneamente. Todavia, os Registros são individuais e vinculados a cada computador, devendo ser solicitados individualmente a partir da máquina onde o software será utilizado. Para utilizar o TS-Sisreg em mais computadores, é necessário adquirir Registros Adicionais a partir de cada novo dispositivo onde o software será utilizado.

Fig. 14: disponível em <http://suporte.tecsys.eng.br/faq>



Aquisição do TS-Sisreg

O valor da licença de uso do TS-Sisreg é R\$ 830,00.

Para pagamentos à vista (depósito/transferência bancária) oferecemos um **desconto de 5%** neste valor. Neste caso, o valor da Licença de Uso passa a ser **R\$ 883,50**. Também é possível efetuar o pagamento parcelado, através do Cartão de Crédito, em até 15x (3x sem juros), via PagSeguro.

A Licença de Uso do TS-Sisreg dá direito a habilitação de dois equipamentos para uso simultâneo.

Caso seja necessário habilitar mais computadores para uso do sistema, o valor de cada Registro Adicional é R\$ 310,00.

Esta Licença é permanente, sendo de propriedade e responsabilidade da Pessoa (Física ou Jurídica) responsável por sua aquisição. Não há qualquer custo adicional com atualizações, manutenções, mensalidades/anuidades, etc.

Para adquirir a licença de uso, após efetuar o download do instalador e instalar o programa, proceda da seguinte maneira:

- 1º. Na Janela Inicial do TS-Sisreg, Clique na opção "Licença";
- 2º. Na tela de Manutenção de Licenças, clique em "Adquirir LICENÇA DE USO";
- 3º. Preencha o formulário com seus dados e clique em CONFIRMAR para criar seu cadastro;
- 4º. Na tela seguinte você pode optar por pagar via PIX ou Transferência (com um desconto de 5%) ou utilizar o PagSeguro (cartão de crédito e boleto bancário à vista);
- 5º. Após finalizado o pagamento, basta efetuar Login na tela inicial do TS-Sisreg para ativá-lo.

Fig. 15: disponível em <https://www.tecsys.eng.br/> (acesso em 13/08/2021)

EMPRESA: TECSYS ENGENHARIA - SOFTWARE TS-SISREG

Fornecedor 02.657.718/0001-80; TECSYS ENGENHARIA EIRELI

Id	31920
CNPJ	15.328.550/0001-50
Razão Social	TECSYS ENGENHARIA EIRELI
Nome Fantasia	TECSYS ENGENHARIA
Natureza Jurídica	01 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (CL NATUREZA SIMPLIFICADA)
Porte da Empresa	2 - Pequena
CNAE	6399-004 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Logradouro	RUA LIBERDADE
Número do Logradouro	464
Bairro	PIO BRANCO
Município	25012 - Porto Alegre
CEP	90420-050
Ativo	Sim
Habilitado a Ligar	Sim

Fig. 16: http://compras.dados.gov.br/fornecedores/doc/fornecedor_pj/02657718000180

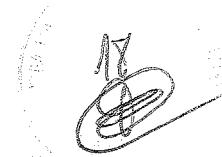
TABELA RESUMO DAS COTAÇÕES:

Software	Valor (R\$)	Atualização	Licença	Uso
Avalurb 5.1 mod. urb.	840,00			
Avalurb 5.1 mod. rur.	780,00	1620,00	a cada 12 meses	
INFER 32	1100,00		sem atualização	
SisDEA	1790,00		sem atualização	
TS-Sisreg	930,00		sem atualização	

Fig.17: Resumo cotações realizadas em AGOSTO/2021



→ 210⁴2
→ 210⁴3
→ 210⁴4
→ 210⁴5


CERTIDÓES REGULARIDADE FISCAL



ALTEZIR DE MOURA – AM SISTEMAS

Federal
FGTS
Trabalhista
Estadual
Municipal

ARIA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

Federal
FGTS
Trabalhista
Estadual
Municipal

PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA.

Federal
FGTS
Trabalhista
Estadual
Municipal

TECSYS ENGENHARIA LTDA. S/C

Federal
FGTS
Trabalhista
Estadual
Municipal

19

Disponível em:
http://consultasintegra.fazenda.mg.gov.br/sintegra/ctrl/SINTEGRA/SINTEGRA/CONSULTA_707
consulta em 19/08/2021



← C ▲ Não seguro | consultasintegra.fazenda.mg.gov.br/sintegra/ctrl/SINTEGRA/SINTEGRA/CONSULTA_707

SIARE - Sistema Integrado da Administração da Receita Estadual

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CGPI: 11.954.231/0001-50
Inscrição Estadual: 001596000.00-70
UF: MG
Nome Empresarial: ALTEZIR DE MOURA 73527378634

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE-F Secundária: 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Data da Inscrição Estadual: 17/05/2010
Situação Cadastral: Habilidado - Ativo
Data Situação Cadastral: 17/05/2010
Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL
Observações: Unidade auxiliar da CNAE:
Dados de Endereço:

CEP: 38550000
UF: MG Município: COROMANDEL
Distrito/Povoado:
Bairro: SAO DOMINGOS
Logradouro: RUA DANTE PEREIRA DOS SANTOS
Número: 301
Complemento: SLJ
Telefone: 3436413357

DESISTIR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTEZIR DE MOURA 73527378634
CNPJ: 11.954.231/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:10 do dia 24/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2022.

Código de controle da certidão: 4854.C24C.5EB4.96B6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.954.231/0001-50

Razão Social: ALTEZIR DE MOURA 73527378634

Endereço: RUA DANTE PEREIRA 301 SLJ / SAO DOMINGOS / COROMANDEL / MG / 38550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2021 a 19/09/2021

Certificação Número: 2021082102223527423810

Informação obtida em 24/08/2021 09:52:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

22
Página 1 da 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTEZIR DE MOURA 73527378634 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.954.231/0001-50

Certidão nº: 26046396/2021

Expedição: 24/08/2021, às 10:13:18

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALTEZIR DE MOURA 73527378634 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.954.231/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/08/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/11/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALTEZIR DE MOURA 73527378634

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001598000.00-70	CNPJ/CPF: 11.954.231/0001-50	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA DANTE PEREIRA DOS SANTOS		NÚMERO: 301
COMPLEMENTO: SLJ,	BAIRRO: SAO DOMINGOS	CEP: 38550000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: COROMANDEL	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000486732486



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos
Rua Artur Bernardes, 170 Centro - CNPJ: 18.591.149/0001-58



Válido Até:
25/09/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número 1.834/2.021

Em nossos arquivos não constam débitos até o momento.

Com a finalidade para fins de: **Comprovante**

Identificação

Crc	4991
Contribuinte	ALTEZIR DE MOURA
CNPJ/CPF	11.954.231/0001-50
IE/RG	
Endereço	RUA DANTE PEREIRA DOS SANTOS, 301
Bairro	CENTRO
Cidade	COROMANDEL
Observação	

Atenção : Esta Certidão é válida por 30 dias a contar desta data.

Emitida em 26 de agosto de 2021



Disponível em:
http://consultasintegra.fazenda.mg.gov.br/sintegra/ctrl/SINTEGRA/SINTEGRA/CONSULTA_707
consulta em 19/08/2021

← C ▲ Não seguro consultasintegra.fazenda.mg.gov.br/sintegra/ctrl/SINTEGRA/SINTEGRA/CONSULTA_707

SIARE - Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual

SIARE
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ:	64.282.239/0001-84
Inscrição Estadual:	062669582.00-49
UF:	MG
Nome Empresarial:	ARIA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal:	5245-0/02 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática
CNAE-F Secundária:	
Data da Inscrição Estadual:	15/10/1990
Situação Cadastral:	Não Habilitado - Baixado
Data Situação Cadastral:	16/08/2004
Regime de Recolhimento:	DEBITO E CREDITO
Observações:	NÃO HABILITADO - INSCRIÇÃO ESTADUAL BAIXADA
unidade auxiliar da CNAE:	

Dados de Endereço:

CEP:	30180070	UF:	MG	Município:	BELO HORIZONTE
Distrito/Povoado:					
Bairro:	BARRO PRETO				
Logradouro:	RUA TENENTE BRITO MELO				
Número:	433				
Complemento:	SALA 501				
Telefone:	(000) 32724112				

DESTITUIR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARIA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 64.282.239/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:26 do dia 24/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2022.

Código de controle da certidão: **BF27.860F.E667.0E84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.282.239/0001-84

Razão Social: RIA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: R TENENTE BRITO MELO 433 SALA 501 / BARRO PRETO / BELO HORIZONTE / MG / 30180-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

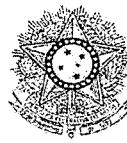
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2021 a 04/09/2021

Certificação Número: 2021080601192810844086

Informação obtida em 24/08/2021 10:05:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARIA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 64.282.239/0001-84

Certidão nº: 26046583/2021

Expedição: 24/08/2021, às 10:14:35

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARIA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 64.282.239/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/08/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/11/2021

NOME: ARIA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 64.282.239/0001-84

LOGRADOURO: RUA TENENTE BRITO MELO

NÚMERO: 433

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BARRO PRETO

CEP: 30180070

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000486739090



Prefeitura de Belo Horizonte
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Subsecretaria da Receita Municipal



**DOCUMENTO AUXILIAR DA
 CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AHJMGFPKIJ**

Documento/Certidão nº **16.007.022** Exercício: **2021**

Emissão em: **24/08/2021**

Requerimento em: **10:33:55**

Validade: **23/09/2021**

Nome: **ARIA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **64.282.239.0001.84**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Disponível em:
http://consultasintegra.fazenda.mg.gov.br/sintegra/ctrl/SINTEGRA/SINTEGRA/CONSULTA_707
consulta em 19/08/2021

← C ▲ Não seguro | consultasintegra.fazenda.mg.gov.br/sintegra/ctrl/SINTEGRA/SINTEGRA/CONSULTA_707

SIARE - Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual



Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ: 01.524.509/0001-04
Inscrição Estadual: 062326908.00-68
UF: MG
Nome Empresarial: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE-F Secundária: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Data da Inscrição Estadual: 06/01/1997
Situação Cadastral: Habilidado - Ativo
Data Situação Cadastral: 06/01/1997
Regime de Recolhimento: DEBITO E CREDITO
Observações: unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 31010210
UF: MG Municipio: BELO HORIZONTE
Distrito/Povoado:
Bairro: SANTA TEREZA
Logradouro: RUA EURITA
Número: 464
Complemento:
Telefone: (000) 0

DESISTIR

SFF/MG - Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - Fale Conosco! Ligue 155



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.524.509/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:45 do dia 24/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2022.

Código de controle da certidão: **200A.5522.45B3.3959**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.524.509/0001-04

Razão Social: PELLIS SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

Endereço: R EURITA 464 / SANTA TERESA / BELO HORIZONTE / MG / 31010-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

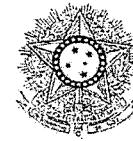
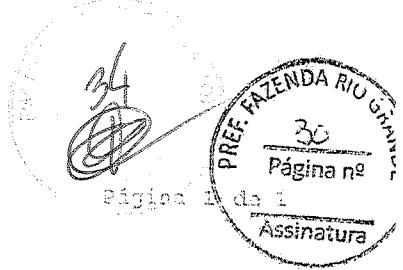
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2021 a 04/09/2021

Certificação Número: 2021080601343131786516

Informação obtida em 24/08/2021 10:06:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.524.509/0001-04

Certidão nº: 26046831/2021

Expedição: 24/08/2021, às 10:15:41

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.524.509/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/08/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/11/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062326908.00-68	CNPJ/CPF: 01.524.509/0001-04	SITUAÇÃO: Ativo
-------------------------------------	------------------------------	-----------------

LOGRADOURO: RUA EURITA	NÚMERO: 464
------------------------	-------------

COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTA TEREZA	CEP: 31010210
--------------	----------------------	---------------

DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
-------------------	---------------------------	--------

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000486736619
--



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCLKKNMN**

Documento/Certidão nº **15.905.602** Exercício: **2021**

Emissão em: **10/08/2021**

Requerimento em: **15:58:31**

Validade: **09/09/2021**

Nome: **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **01.524.509.0001.04**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TECSYS ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **02.657.718/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:49 do dia 04/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2021.

Código de controle da certidão: **38E8.1AE6.2D9A.1815**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.657.718/0001-80

Razão Social: ECSYS ENGENHARIA LTDA S/C

Endereço: RUA LIBERDADE 404 / RIO BRANCO / PORTO ALEGRE / RS / 90420-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

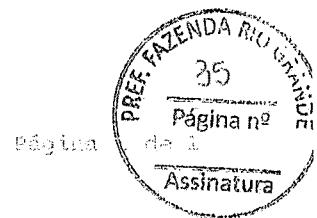
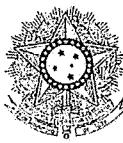
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2021 a 14/09/2021

Certificação Número: 2021081603260948629305

Informação obtida em 24/08/2021 10:07:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECSYS ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.657.718/0001-80

Certidão nº: 26046983/2021

Expedição: 24/08/2021, às 10:16:44

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TECSYS ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.657.718/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

40



Certidão de Situação Fiscal nº 0017482328

Identificação do titular da certidão:

Nome: TECSYS ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA LIBERDADE, 404
RIO BRANCO, PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: 02.657.718/0001-80

Certificamos que, aos 24 dias do mês de AGOSTO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDÃO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

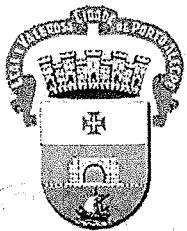
A presente certidão não elide o direito da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/10/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027394629

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: 23/09/2021

Nome: TECSYS ENGENHARIA S/S

CNPJ: 02.657.718/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 18 de agosto de 2021.

Certidão emitida em 24/08/2021 às 11:06:07, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: 02.657.718/0001-80 e o código de autenticidade 962A99E5464B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECSYS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 02.657.718/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:49 do dia 04/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2021.

Código de controle da certidão: **38E8.1AE6.2D9A.1815**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 21/10/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0045209/2021

Número do processo: 0045209/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 2

Número do processo: 0045209/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/09/2021 11:45:29

Parecer: Retorno o processo para que o Urbanismo entrem em contato com a empresa que forneceu a cotação de menor valor, afim de verificar se a mesma aceita em assinar o contrato com a Prefeitura para fornecimento do software. Sendo necessária que a mesma aceite e forneça o contrato social.

Também faz necessário atualização da certidão da união da empresa TECSYS, tendo em vista a que consta no processo estar vencida.

Informo que no termo de referencia deverá constar o prazo de execução e o prazo de vigência devera ser de 3 meses a mais do prazo de execução ou seja neste caso a execução do contrato será de 12 meses e vigência de 15 meses. Favor alterar o termo de referência.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Outubro de 2021.

caio duarte boryça



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 21/10/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0045209/2021

Número do processo: 0045209/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3

Número do processo: 0045209/2021

Local do parecer: 014.002.007 - Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/10/2021 10:49:52

Parecer: Conforme tratativas, em 07/10 (Caio), encaminho certidões atualizadas.

Ainda, foi solicitado ao contato da empresa (info@tecsys.eng.br) que verifique junto a Licitações detalhe quanto o modelo de documentação complementar a ser fornecida.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Outubro de 2021.

Andréa Costa



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/08/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/11/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062326908.00-68	CNPJ/CPF: 01.524.509/0001-04	SITUAÇÃO: Ativo
--	-------------------------------------	------------------------

LOGRADOURO: RUA EURITA	NÚMERO: 464
-------------------------------	--------------------

COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTA TEREZA	CEP: 31010210
---------------------	-----------------------------	----------------------

DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
--------------------------	----------------------------------	---------------

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000486736619



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 01.524.509/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

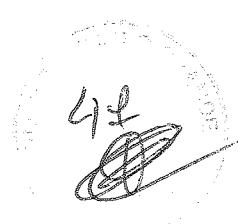
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:45 do dia 24/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2022.

Código de controle da certidão: **200A.5522.45B3.3959**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.524.509/0001-04

Razão Social: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

Endereço: R EURITA 464 / SANTA TERESA / BELO HORIZONTE / MG / 31010-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

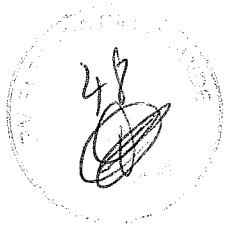
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2021 a 04/09/2021

Certificação Número: 2021080601343131786516

Informação obtida em 24/08/2021 10:06:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



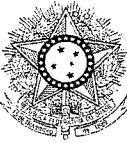
Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ISS

REGISTROS DE ACESSOCódigo de Controle: **IHFFKMKHPL**Documento/Certidão nº **16.355.568** Exercício: **2021**Emissão em: **07/10/2021**Requerimento em: **09:36:28**Validade: **06/11/2021**Nome: **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**CNPJ: **01.524.509.0001.04**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, até a presente data, no que se refere ao ISSQN.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.524.509/0001-04

Certidão nº: 26046831/2021

Expedição: 24/08/2021, às 10:15:41

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.524.509/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/08/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/11/2021

NOME: ARIA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 64.282.239/0001-84

LOGRADOURO: RUA TENENTE BRITO MELO

NÚMERO: 433

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BARRO PRETO

CEP: 30180070

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000486739090



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARIA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 64.282.239/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

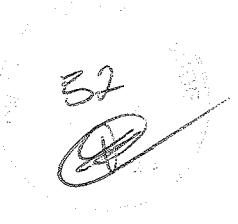
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:26 do dia 24/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2022.

Código de controle da certidão: **BF27.860F.E667.0E84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



32

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.282.239/0001-84

Razão Social: MIRIA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: R TENENTE BRITO MELO 433 SALA 501 / BARRO PRETO / BELO HORIZONTE / MG / 30180-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2021 a 31/10/2021

Certificação Número: 2021100201112470054590

Informação obtida em 07/10/2021 09:21:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ISS

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **IDLHGILOMK**

Documento/Certidão nº **16.355.526** Exercício: **2021**

Emissão em: **07/10/2021**

Requerimento em: **09:34:01**

Validade: **06/11/2021**

Nome: **ARIA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **64.282.239.0001.84**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, até a presente data, no que se refere ao ISSQN.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARIA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 64.282.239/0001-84

Certidão nº: 26046583/2021

Expedição: 24/08/2021, às 10:14:35

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARIA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.282.239/0001-84**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/08/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/11/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALTEZIR DE MOURA 73527378634

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001598000.00-70	CNPJ/CPF: 11.954.231/0001-50	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA DANTE PEREIRA DOS SANTOS		NÚMERO: 301
COMPLEMENTO: SLJ,	BAIRRO: SAO DOMINGOS	CEP: 38550000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: COROMANDEL	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000486732486



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTEZIR DE MOURA 73527378634
CNPJ: 11.954.231/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:10 do dia 24/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2022.

Código de controle da certidão: **4854.C24C.5EB4.96B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.954.231/0001-50

Razão Social: MATEZIR DE MOURA 73527378634

Endereço: RUA DANTE PEREIRA 301 SLJ / SAO DOMINGOS /
COROMANDEL / MG / 38550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2021 a 27/10/2021

Certificação Número: 2021092801501097007531

Informação obtida em 07/10/2021 08:53:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



58
m

**CERTIDÃO DA SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

CERTIDAO N°: 118

CHAVE: 119542310001500001182021

NOME: ALTEZIR DE MOURA

CPF: 11.954.231/0001-50

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA DANTE PEREIRA DOS SANTOS ,301,

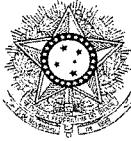
CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IMOBILIÁRIOS E MOBILIÁRIOS E/ OU FISCAIS, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

VALIDADE DA CERTIDÃO: 05/01/2022

Emitida em 7 de OUTUBRO de 2021

Qualquer rasura invalida a certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTEZIR DE MOURA 73527378634 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.954.231/0001-50

Certidão nº: 26046396/2021

Expedição: 24/08/2021, às 10:13:18

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTEZIR DE MOURA 73527378634 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.954.231/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0017482328

60
2021

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TECSYS ENGENHARIA LTDA**

Endereço: **RUA LIBERDADE, 404
RIO BRANCO, PORTO ALEGRE - RS**

CNPJ: **02.657.718/0001-80**

Certificamos que, aos 24 dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrava-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/10/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027394629

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECSYS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 02.657.718/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

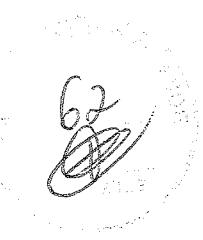
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:08 do dia 07/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2022.

Código de controle da certidão: **9037.6DE7.D0B1.E511**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.657.718/0001-80

Razão Social: ECSYS ENGENHARIA LTDA S/C

Endereço: RUA LIBERDADE 404 / RIO BRANCO / PORTO ALEGRE / RS / 90420-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

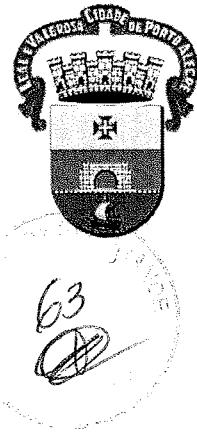
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2021 a 22/10/2021

Certificação Número: 2021092303302461596931

Informação obtida em 07/10/2021 10:05:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **06/11/2021**

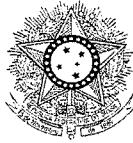
Nome: TECSYS ENGENHARIA S/S

CNPJ: 02.657.718/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 30 de setembro de 2021.

Certidão emitida em 07/10/2021 às 10:02:46, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 02.657.718/0001-80** e o código de autenticidade **CD1E6F69306D**



64

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECSYS ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.657.718/0001-80

Certidão nº: 26046983/2021

Expedição: 24/08/2021, às 10:16:44

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECSYS ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.657.718/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

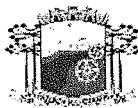
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 21/10/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0045209/2021

Número do processo: 0045209/2021 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

65
EP

Código do parecer: 4 Número do processo: 0045209/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Llicitação

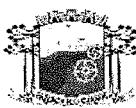
Conclusivo: Não

Data e hora: 08/10/2021 09:52:03

Parecer: Remeto processo para avaliação técnica.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Outubro de 2021.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 21/10/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0045209/2021

Número do processo: 0045209/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 145857 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5 Número do processo: 0045209/2021

Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/10/2021 15:11:00

Parecer: Atendendo ao memorando de pedido de avaliação do software para aquisição da secretaria de urbanismo, visto que o sistema atenderá a demanda da solicitante, segue processo para trâmites necessários.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Outubro de 2021.

ricardo monteiro carvalho

CONTRATO SOCIAL

SÉRVIÇO DE REGISTRO, CIVIL, DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA N° 1 ANEXANTE DE DOCUMENTO
REGISTRADO NESTA AGÊNCIA

TECSYS ENGENHARIA LTDA

Por meio deste particular instrumento de Contrato social, Sergio Alberto Pires da Silva, brasileiro, maior, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade RG nº: 5000539063, SSP-RS, emitida 02/08/76, CPF 173.374.100/34 e da Cédula de Identidade Profissional de numero 35562, 8º região expedida em 15/12/79, expedida pelo CREA/RS e Rogério Fernando Pires da Silva, brasileiro, maior, divorciado, Engenheiro Agrônomo, portador da carteira de identidade nº: 1001404357, SSP-RS, emitida em 02/03/98, CPF 084.912.910/91 e Cédula de Identidade Profissional de numero 16921 expedida em 20/12/68, expedida pelo CREA/RS, residentes e domiciliados, nesta capital, na rua Casemiro de Abreu, 370 ap. 201, bairro Rio Branco, resolvem nesta e na melhor forma de direito constituir uma SOCIEDADE CIVIL, que reger-se-á sob as clausulas e condições seguintes:

PRIMEIRA- DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO-

A sociedade adota a denominação de TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C, adotando o tipo jurídico das sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

A sociedade tem sede na Rua Casemiro de Abreu, 370/201, bairro Rio Branco, nesta capital, CEP 90420-000, e foro em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A sociedade, por ato da Gerência, poderá instalar, manter e extinguir escritórios, agências, filiais em qualquer parte do território nacional ou do exterior, respeitadas as exigências legais pertinentes.

SEGUNDA- OBJETO-

Que, o objeto da sociedade será o ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de consultoria e assessoria técnica em engenharia, nas áreas de: treinamento, avaliação de imóveis, fiscalização de obras, análise de investimentos imobiliários e desenvolvimento de sistemas de informática; com exclusividade na concessão de direito de uso do sistema SISREG, versão DOS, para uso em avaliação de imóveis

TERCEIRA- CAPITAL-

1055340

O capital social será de R\$1000,00 (um mil reais), para efeito deste contrato representado por 1.000 (um mil) quotas de capital, ao valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), que será integralizado totalmente no ato da assinatura deste contrato social, em moeda corrente nacional, estando assim distribuído entre os sócios:



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
LOUANAS - REGISTRO PÚBLICO DE DOCUMENTO
REGISTRO DE ATIVIDADES

A) Sérgio Alberto Pires da Silva, neste ato subscreve e integraliza, em moeda corrente nacional, a importância de R\$990,00 (novecentos e noventa reais), representados por 990 (novecentos e noventa) quotas de capital, ao valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) equivalentes a 99% (noventa e nove por cento) do capital social;

B) Rogério Fernando Pires da Silva, neste ato subscreve e integraliza, em moeda corrente nacional, a importância de R\$10,00 (dez reais), representados por 10 quotas de capital, ao valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) equivalentes a 1% (um por cento) do capital social.

-QUARTA-PRAZO-

O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado

-QUINTA- RESPONSABILIDADE-

ARTIGO 1º - RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio será limitado até o Capital Social, não respondendo subsidiariamente os sócios pelas obrigações sociais, nos termos da legislação.

-SEXTA- ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A gerência e a administração da sociedade, será exercida por ambos os sócios, que poderão assinar pela sociedade em conjunto ou separadamente, competindo-lhes a prática de todos os atos gestivos e administrativos, inclusive representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao desempenho das funções de gerência, devendo quando em representação da sociedade, assinar sob denominação social TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C

Ficam expressamente proibidos, a ambos os sócios, o emprego da denominação social para fins estranhos à sociedade, prestar fianças, avais, abonos, aceites, endossos ou quaisquer outros favores de ordem particular, bem como quaisquer outros compromissos alheios aos interesses da sociedade.

O convencionado na presente cláusula é reformável pela expressa declaração de vontade do sócio majoritário.

-SÉTIMA-RETIRADAS DE PRO-JABORE

SEÇÃO VI - RETIRADAS DE PRO-LABORE
Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, importância que será convencionada de comum acordo entre os sócios e dentro dos termos, limites e condições previstas pela legislação em vigor e posteriores alterações, na proporção do capital integralizado.

-OITAVA-RETIRADA DE SÓCIO-

1055840

A retirada, de qualquer dos sócios, da sociedade está condicionada ao aviso prévio por escrito, com antecedência não inferior a 90(noventa) dias, reservado o direito de preferência ao sócio remanescente, podendo o mesmo exercer este direito dentro do prazo previsto nesta cláusula.

A nenhum dos sócios é permitido transferir, ceder ou alienar, parcial ou totalmente, as suas quotas a estranhos à sociedade sem a prévia concordância dos demais sócios.

-NONA-FALECIMENTO DE SÓCIOS-

Que, em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade se dissolverá.

-DÉCIMA-

Os casos omissos, dúvidas ou divergências neste instrumento ou em instrumentos posteriores que suscitarem os sócios, a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão resolvidos de conformidade as leis vigentes para o que fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre -RS, renunciando os contratantes a qualquer outro, em qualquer tempo.

-DÉCIMA PRIMEIRA-

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Permanecendo na sociedade somente os sócios que a constituirem, a alteração de disposições estatutárias será procedida pela deliberação da maioria do capital social, mas no caso de haver mais sócios integrantes, a alteração de 2/3 (dois terços) do capital.

- 1) A alteração das disposições estatutárias referem-se tanto a alteração cláusular prevista no presente instrumento como a decisão de transformar, cindir, fundir ou incorporar a sociedade.
- 2) Qualquer deliberação social que envolva o previsto na cláusula décima primeira, caput e parágrafo primeiro será tomada pela maioria simples do capital social.

A sociedade manterá como responsáveis técnicos perante o CREA/RS - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RGS, os sócios Sérgio Alberto Pires da Silva e Rogério Fernando Pires da Silva, profissionais legalmente habilitados e registrados, os quais gozarão de

1055840

absoluta independência técnica e autonomia nos trabalhos que estiverem sob sua
responsabilidade.

DÉCIMA SEGUNDA

Os contratantes, de pleno conhecimento da legislação vigente, declararam não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos que possam impedir as atividades mercantis.

DÉCIMA TERCEIRA

DA DISSOLUÇÃO

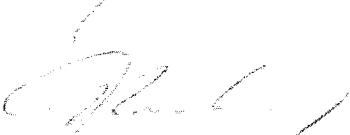
Ocorrerá à dissolução da sociedade, além da previsão legal, quando assim o deliberar 2/3 do capital social.

Em caso de dissolução, proceder-se-á a liquidação, apurado o passivo e o ativo, saldado aquele e partilhado este entre os sócios proporcionalmente a sua participação no capital social.

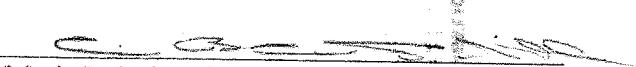
E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento de Contrato Social, obrigando-se a cumprir todas sua clausulas

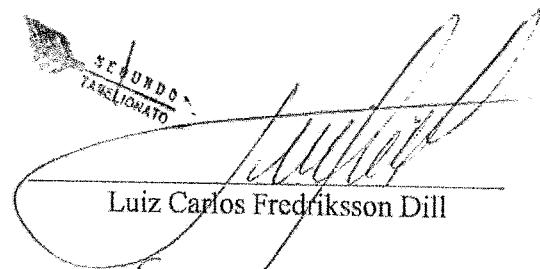
Porto Alegre, 02 de junho de 1998

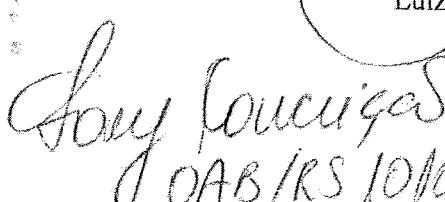

Sergio Alberto Pires da Silva CPF- 173374100-34


Rogério Fernando Pires da Silva CPF-084912910-91

Testemunhas:


Maria Belmira Pires Dill


Luiz Carlos Fredriksson Dill


Fay Souza
OAB/RS 10/02

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA N.º 119 - INCONCILIADO DO DOCUMENTO
01/05/1999 - 10/05/1999

21
L

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DE
TECSYS ENGENHARIA LTDA

Por meio deste instrumento particular e na melhor forma de direito, Sergio Alberto Pires da Silva, brasileiro, maior, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade RG nº 5000539063, SSP-RS, emitida em 02/08/76, CPF 173374100-34 e da Cédula de Identidade Profissional de número 35562, 8º região expedida em 15/12/79, expedida pelo CREA/RS e Rogerio Fernando Pires da Silva, brasileiro, maior, divorciado, Engenheiro Agrônomo, portador da carteira de identidade nº 1001404357, SSP-RS, emitida em 02/03/98, CPF 084912910-91 e Cédula de Identidade Profissional de número 16921 expedida em 20/12/68, expedida pelo CREA/RS, residentes e domiciliados, nesta capital, na rua Casemiro de Abreu, 370, ap. 201, bairro Rio Branco, únicos sócios da empresa "TECSYS ENGENHARIA LTDA" inscrita no CGC/MF sob nr.02.657.718/0001-80 e com seu Contrato Social registrado e arquivado no Cartório de Serv. de Reg.Civil das PJ de POA. sob nr.27.995, fl.53v em 27.07.98, resolvem alterar a Cláusula Primeira de seu Contrato Social. Em vista do exposto a mesma passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA-DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A Sociedade adota a denominação de TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C, adotando o tipo jurídico das sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

A Sociedade tem sede e foro na cidade de Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, à rua Liberdade, 404, bairro Rio Branco, CEP 90420-090.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 20 de abril de 1999

Sergio Alberto Pires da Silva
RG-2002040067

Rogerio Fernando Pires da Silva
RG 3003415671

Testemunhas

Luiz Carlos Fredriksson Dill
CPF 121882710-68

Maria Belmira P.Dill
CPF 178481800-34

Luiz Carlos Fredriksson Dill
CPF 121882710-68

20 MAIO 1999

Altamir Francisco da Silva
Escrivão Autenticado

22

vinícius
Pires & Dill
Contabilidade

ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

Por meio deste instrumento particular e na melhor forma de direito, SERGIO ALBERTO PIRES DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 5000539063, SSP-RS e CIC nº 173.374.100-34, residente e domiciliado à Rua Liberdade, nº 404, bairro Rio Branco, no Município de Porto Alegre-RS CEP 90420-090 e ROGERIO FERNANDO PIRES DA SILVA, brasileiro, maior, divorciado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 100140357, SSP-RS, CIC 084.912.910-91, residente e domiciliada, à Rua Liberdade, nº 404, bairro Rio Branco, CEP 90420-090, únicos sócios componentes da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada com denominação social de TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C, CNPJ/MF nº 02.657.718/0001-80, com seu Ato constitutivo Registrado e Arquivado no Cartório de Serv. De Registro Civil das Pessoas Jurídicas de POA sob o nº 27.995, fl. 53v em 27.07.98, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu instrumento societário nas seguintes condições e cláusulas:

PRIMEIRA-AUMENTO CAPITAL SOCIAL.

Aumento do Capital social de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) para R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) totalmente subscrito, neste ato, em moeda corrente nacional.

SEGUNDA-DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital social será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representados por 2.000 (dois mil) cotas de capital, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), que será integralizado totalmente em moeda corrente Nacional, estando assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SERGIO ALBERTO PIRES DA SILVA, neste ato subscrive e integraliza, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta), representados por 1.980 (um mil novecentos e oitenta) cotas de capital, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), equivalente a 99% (noventa e nove por cento) do capital social;

ROGERIO FERNANDO PIRES DA SILVA, neste ato subscrive e integraliza, em moeda corrente Nacional, a importância de R\$ 20,00 (vinte reais), representados por 20 (vinte) cotas de capital, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), equivalente a 1% (um por cento) do capital social.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre-RS, 28 de maio de 2002.

Sergio Alberto Pires da Silva
SERGIO ALBERTO PIRES DA SILVA
RG-SSP-RS 5000539063

Rogerio Fernando Pires da Silva
ROGERIO FERNANDO PIRES DA SILVA
RG-SSP-RS 100140357

Maria Belmira Pires Dill
Maria Belmira Pires Dill
RG-SSP-RS 2002040067

RECONHEÇO por SEMELHANÇA
a assinatura (s) de: *Luiz Carlos Fredriksson Dill*
RG-SSP-RS 3003414571
Em testemunha.....
a Porto Alegre, 16 JUL 2002

Av. Ipiranga, 1201/bloco B, conj.106 - Bairro Azenha CEP: 90610-093 - Porto Alegre/RG Tel: 3219.6521

1284100

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE TECSYS ENGENHARIA SS

1. SERGIO ALBERTO PIRES DA SILVA, brasileiro, maior, casado com regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, natural de Porto Alegre, nascido em 16/07/1952 portador do RG n.º 5000539063 SSP-RS, expedida em 02/08/1976, Cédula de Identidade Profissional de nº 35562, 8ª região expedida em 15/12/1979, expedida pelo CREA-RS e CIC nº 173.374.100-34, residente e domiciliado à Rua Liberdade, nº 404, bairro Rio Branco, no município de Porto Alegre-RS CEP 90420-090.
 2. ROGERIO FERNANDO PIRES DA SILVA, brasileiro, maior, divorciado, Engenheiro Agrônomo, natural de São Borja-RS, nascido em 14/07/1942 portador do RG n.º 100140357, SSP-RS, expedida em 14/12/1987, Cédula de Identidade Profissional nº 16921 expedida em 20/12/1968, expedida pelo CREA-RS e CIC 084.912.910-91, residente e domiciliado nesta capital, à Rua Liberdade nº 404, bairro Rio Branco, no município de Porto Alegre-RS CEP 90420-090.
- Únicos sócios da TECSYS ENGENHARIA SS, com sede na Rua Liberdade, nº 404, bairro Rio Branco, no Município de Porto Alegre-RS, CEP 90420-090, registrado e Arquivado no Cartório de Serviços de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre sob o Nº 27.995 fls. 53 em 27/07/1998 e inscrita no CNPJ nº 02.657.718/0001-80 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, afim de se adaptar ao novo código civil brasileiro:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

1º. A presente pessoa jurídica passa a operar sob a modalidade de sociedade uniprofissional de responsabilidade ilimitada na área da engenharia, prestando serviços na pessoa dos seus dois sócios.

2º. O objeto social é o ramo de prestação de serviços com responsabilidade pessoal de consultoria e assessoria técnica em engenharia, nas áreas de avaliação de imóveis urbanos e rurais, análise técnica de viabilidade e medição de obras.

Parágrafo único: Os sócios passam a responder ilimitadamente pelas obrigações sociais.

3º. A sociedade iniciou suas atividades em 27/08/1998, seu prazo é indeterminado e encerrará seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

4º A ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME SOCIAL – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, podendo praticar atos estritamente relacionados com os objetivos da sociedade.

5º LUCROS E/OU PREJUIZOS - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término de exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às atividades profissionais desenvolvidas por cada um deles.

6º DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações sociais, inclusive no que pertine à alteração deste contrato social, serão aprovadas por decisão unânime dos sócios.

7º- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, por deliberações dos sócios, desde que seja possível manter-se o caráter personalíssimo da prestação de serviço uniprofissional por parte dos seus sócios.

8º. DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - Ocorrerá a dissolução da sociedade, além da previsão legal, quando assim deliberar a maioria absoluta dos sócios. Em caso de dissolução, proceder-se-á a liquidação, apurado o passivo e o ativo, saldado aquele e partilhado este entre os sócios proporcionalmente a sua participação no total dos trabalhos profissionais desenvolvidos pela empresa.

1657330

9º. As cotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas a terceiros com o consentimento expresso do outro sócio e desde que o novo Integrante do quadro social seja profissional de engenharia e prossiga com a prestação de serviços uniprofissional sob responsabilidade pessoal.

Parágrafo único: Fica assegurado ao sócio remanescente o exercício do direito de preferência para a aquisição das cotas em igualdade de condições e de preço nos quais elas forem oferecidas a terceiro.

10º. CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

11º. DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS – Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

II) DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Em razão das alterações acima promovidas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1º. A sociedade gira sob o nome "TECSYS ENGENHARIA SS" e operará sob a modalidade de sociedade uniprofissional de responsabilidade ilimitada na área da engenharia.

2º. A sociedade tem sede na rua Liberdade, nº. 404, bairro Rio Branco, em Porto Alegre, RS, CEP nº. 90420-090.

3º. O objeto social é o ramo de prestação de serviços com responsabilidade pessoal de consultoria e assessoria técnica em engenharia, nas áreas de avaliação de imóveis urbanos e rurais, análise técnica de viabilidade e medição de obras.

4º. O capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SERGIO ALBERTO PIRES DA SILVA 19.800 (dezenove mil e oitocentos) cotas, R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

ROGERIO FERNANDO PIRES DA SILVA 200 (duzentas) cotas, R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único: Os sócios assumem responsabilidade pessoal pelos serviços prestados e respondem ilimitadamente pelas obrigações sociais.

5º. As cotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas a terceiros com o consentimento expresso do outro sócio e desde que o novo integrante do quadro social seja profissional de engenharia e prossiga com a prestação de serviços uniprofissional sob responsabilidade pessoal.

Parágrafo único: Fica assegurado ao sócio remanescente o exercício do direito de preferência para a aquisição das cotas em igualdade de condições e de preço nos quais elas forem oferecidas a terceiro.

6º. A sociedade iniciou suas atividades em 27/08/1998, seu prazo é indeterminado e encerrará seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

7º ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME SOCIAL – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, podendo praticar atos estritamente relacionados com os objetivos da sociedade.

8º DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações sociais, inclusive no que pertine à alteração deste contrato social, serão aprovadas por decisão unânime dos sócios.

1657330



9º LUCROS E/OU PREJUIZOS - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término de exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às atividades profissionais desenvolvidas por cada um deles.

10º. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11º- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, por deliberações dos sócios, desde que seja possível manter-se o caráter personalíssimo da prestação de serviço uniprofissional por parte dos seus sócios.

12º. DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - Ocorrerá a dissolução da sociedade, além da previsão legal, quando assim deliberar a maioria absoluta dos sócios. Em caso de dissolução, proceder-se-á a liquidação, apurado o passivo e o ativo, saldado aquele e partilhado este entre os sócios proporcionalmente a sua participação no total dos trabalhos profissionais desenvolvidos pela empresa.

13º. CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

14º. DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedir-los de exercer a administração da sociedade.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença da 2(duas) testemunhas abaixo.

Fica eleito o foro de Porto Alegre para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2(duas) vias.

Porto Alegre, 21 de Janeiro de 2013

SERGIO ALBERTO PIRES DA SILVA
RG-SSP-RS 5000539063

ROGERIO FERNANDO PIRES DA SILVA
RG-SSP-RS 100140357

Testemunhas:

Maria Belmira Pires Dill
RG-SSP-RS 2002040067

Luis Marcelo Pereira Narcizo
RG-SSP-RS 7014983493

1657330

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

SERVÍCIO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax (51) 3211-2806
www.titulosedocumentos.com.br titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bel. Péricio Brindamour Filho

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração contratual da
sociedade simples denominada "TÉCSYS ENGENHARIA S/S", sob nº
82840, a folhas 065 F do Livro A, nº 169 de Registro Civil das Pessoas
Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, RS, 26 de abril de
2013. Selos: (044901129001260680; 044901120001260681; 0449011260682; 04490208000017719; 044903100000173281; 044903100
000173292; 044904120000206165)

Cristina de Souza Miller
Escrevente Autorizada

RS 23,20

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
RUA BIQUEIRA CAMPOS, 1245 - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 2131-3800 - FAX: (51) 2131-3802
BEL. LUIZ CARLOS WEIZENMANN - TABELIÃO

Reconheço a **AUTENTICIDADE** das firmas de: SERGIO ALBERTO PIRES DA SILVA (0453.01.1300001.91037) e ROGERIO FERNANDO PIRES DA SILVA (0453.01.1300001.91038), indicadas com a seta de uso deste Tabelionato
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Porto Alegre, 18 de abril de 2013
Rec. Firma: RS 9,40 Hora: 11:12:24-31354-(Luis Paulo)(Marco Baum)Carimbo
Carimbo: Luis Baum

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
RUA BIQUEIRA CAMPOS, 1245 - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 2131-3800 - FAX: (51) 2131-3802
BEL. LUIZ CARLOS WEIZENMANN - TABELIÃO

Reconheço a **AUTENTICIDADE** das firmas de: MARIA BELMIRA PIRES DILL (0453.01.1300001.91039) e LUIS MARCELO PEREIRA NARCIZO (0453.01.1300001.91040), indicadas com a seta de uso deste Tabelionato
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Porto Alegre, 18 de abril de 2013
Rec. Firma: RS 6,40 Hora: 11:12:01-29605-(Luis Paulo)(Marco Baum)Carimbo
Carimbo: Luis Baum

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação das Coletas de Precos (por material)

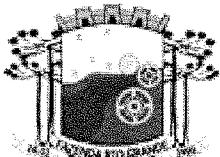
(Período de 01/10/2021 a 21/10/2021)

Número da Coleta: 299/2021 Data: 21/10/2021

Material: 2040623 - 20560005 - 20560006 -

Total da Coleta:

21/10/24
Natalie M.A.T. 356.995
Administrator



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 45209/2021

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|-----------------------|----------------------------------|
| () Convite | () Concorrência |
| () Pregão Presencial | () Concurso |
| () Pregão Eletrônico | (x) Dispensa de Licitação |
| () Tomada de Preços | () Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para aquisição de software de avaliação de imobiliária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 930,00(Novecentos e trinta reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
58	09.01.15.452.0010 2.038.3.3.90.40	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

(X) Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõe os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

22/10/2021

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2021.

Parecer: 012/2021 - SMU/FRG

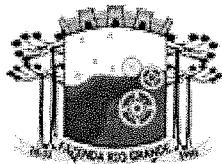
Protocolo: 45209/2021

Ref.: Indicação de Dotação orçamentária

Para suporte da despesa, segue nova indicação de Dotação Orçamentária;

D.O 72

Lanes Randa Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 5.741/2021



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº 45209/2021

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para aquisição de software de avaliação de imobiliária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
58	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.40	1000
72	09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.40	1507

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõe os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

26/10/2021

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995
Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO N° XXX/2021

ID XXXX

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. Carlos Kroiss, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Claudemir José de Andrade, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE, e de outro lado, **TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C**, inscrita no CNPJ sob nº 15.236.321/0001-67, estabelecida à Rua Casemiro de Abreu, 370-201, Bairro Rio Branco-Porto Alegre-RS-CEP 90420-000, neste ato representada pelo **Sr. Sergio Alberto Pires da Silva**, portador do CPF/MF nº 173.374.100-34, pactuam o presente Contrato de Compra e venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 45209/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei nº. 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é aquisição de software para avaliação de imobiliária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença	1	Aquisição de software estatístico para elaboração de avaliação de imóveis.	R\$ 930,00	R\$ 930,00

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2021.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do item objeto deste Contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Andréa Casemiro Costa Gonçalves, matrícula Nº 352.612**, a qual competirá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais)**.

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

<u>Código reduzido</u>	<u>Funcional</u>	<u>Fonte</u>
58	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.40	1000
72	09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.40	1507

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de

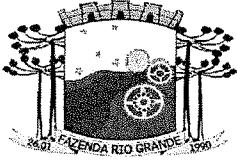


pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

- g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- k) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- m) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93;
- o) Fornecer o software com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após,



decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula nova: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. XX/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, xx de xx de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Carlos Kroiss
Procurador Geral do Município
OAB/PR XXXX

Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 5741/2021

Sergio Alberto Pires da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

O presente termo de referência trata da aquisição de licença para uso de software de avaliação visando suprir necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo.

OBJETO

Software para avaliação de imóveis objetivando a realização de avaliações conforme o preconizado em norma (ABNT NBR 14.653).

A utilização de software estatístico visa instrumentalizar a Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI visando a elaboração parametrizada de pareceres e laudos de avaliação com a utilização de um conjunto de procedimentos que incluem identificação, coleta, seleção, processamento e análise de imóveis assemelhados ao imóvel a ser avaliado, de onde se extraí uma relação de valores e atributos que serão processados no software de avaliação por meio de estatística inferencial.

Ainda, a utilização de software de avaliação possibilita a modelagem de dados com vista ao desenvolvimento de análises comparativas, possibilitando uma abordagem científica na valoração de bens e permitindo uma melhor interpretação dos fenômenos mercadológicos.

JUSTIFICATIVA

O presente processo objetiva a aquisição de licença de SOFTWARE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS visando à realização de avaliações dentro das especificações preconizadas pela ABNT NBR 14.653 - Avaliação de Bens, e suas partes.

A utilização de software de avaliação visa atender demandas da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI, no sentido de atendimento as disposições de norma que constituem prescrições para a avaliação de imóveis. Tais avaliações são exigidas por alguns órgãos da Administração Pública, bem como em determinadas demandas judiciais.

Justifica-se a solicitação em razão do dever de adequar questões legais de licenciamento de uso de software a necessidade de aprimoramento dos serviços de engenharia primando pela produção de melhores peças técnicas.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1** Aquisição de software para avaliação de imóveis conforme preconizado pela norma brasileira de avaliações ABNT NBR 14.653.
- 4.2** As especificações, quantidade, preços unitários e global serão conforme especificados na tabela que segue:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRÍÇÃO
4	licença de uso	01	Aquisição do software estatístico para elaboração de avaliações de imóveis

- 4.3** O software deverá ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1** A liberação de uso da licença será efetuada com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 5.2** Por tratar de aquisição de software poderá a entrega ser procedida via e-mail, sendo a licença, e eventuais permissões para liberação de uso, encaminhada para o endereço: andreacosta.frg@outlook.com da fiscal do contrato.
- 5.3** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada obriga-se a:
- 6.1** Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 6.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.3** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

- 6.4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;
- 6.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 6.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- 7.1 A instalação do software, disponibilizando local, data e horário;
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Solicita-se que após a licitação, seja firmado contrato ou ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do produto requisitado.

O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

A fiscalização para a entrega do software, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Termo de Referência, ficará a cargo da servidora da Secretaria Municipal de Urbanismo Andréa Casimiro Costa Gonçalves, matrícula 352612.



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

91

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suprir a despesa decorrente desta aquisição é indicada a Dotação Orçamentária 58, relativa a SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e após o levantamento de preços.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Urbanismo e demais atestos necessários, ainda, e anexadas às provas de regularidade com Previdência Social - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Municipal, Estadual e débitos Trabalhistas.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXXX de 2021.

.....
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Carlos Kroiss
Procurador Geral do Município
OAB/PR XXXX

.....
Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto n° 5741/2021

.....
Sergio Alberto Pires da Silva
CONTRATADO



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

92
92

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **25/11/2021**

Nome: TECSYS ENGENHARIA S/S

CNPJ: 02.657.718/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 20 de outubro de 2021.

Certidão emitida em 26/10/2021 às 15:51:51, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 02.657.718/0001-80** e o código de autenticidade **122C42B84F41**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

93

Certidão de Situação Fiscal nº 0017956051

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TECSYS ENGENHARIA LTDA**

Endereço: **RUA LIBERDADE, 404
RIO BRANCO, PORTO ALEGRE - RS**

CNPJ: **02.657.718/0001-80**

Certificamos que, aos **26** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadraria na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

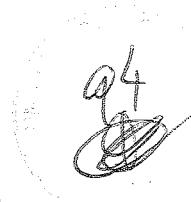
A presente certidão não elide o direito da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/12/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027896841**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.657.718/0001-80

Razão Social: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C

Endereço: RUA LIBERDADE 404 / RIO BRANCO / PORTO ALEGRE / RS / 90420-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2021 a 10/11/2021

Certificação Número: 2021101203441563663380

Informação obtida em 26/10/2021 15:48:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

95

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECSYS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 02.657.718/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

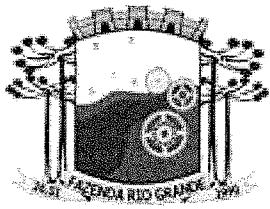
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:36:26 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2022.

Código de controle da certidão: **0FAE.142A.65DC.F3D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Fazenda Rio Grande, is placed in the top right corner of the document.

Protocolo nº 45209/2021
Memorando nº 89 /2021

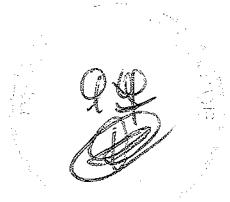
Requerente: Secretaria Municipal de Urbanismo

Ao jurídico,

considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se aquisição de software de avaliação de imobiliária, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Dispensa de licitação.

Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

26/10/21



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 761/2021

Processo nº 45209/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Urbanismo, a contratação de empresa para o fornecimento de software de avaliação imobiliária.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado para a aquisição é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve inicio com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

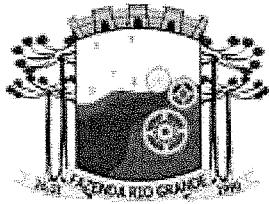
Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de outubro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

98

Protocolo nº 45209/2021 Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Memorando nº 89/2021

À Diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Thiago Marins V. Votles
Assistente Administrativo
NAT 366.995

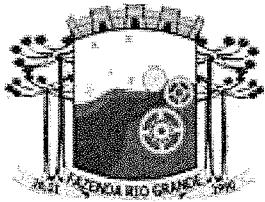
26/10/21

Em tempo

Seguir os Decretos municipais, após
assinatura do Prefeito seguir com
os trâmites legais

Giovana Maria Cordeiro

26/10/2021
Giovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitações
Decreto: 5645/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

100
100

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 66/2021

PROTOCOLO: 45209/2021

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de software de avaliação de imobiliária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

PESSOA JURÍDICA: TECSYS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 02.657.718/0001-80

VALOR: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 26/10/2021

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº228/2021 de 03 de novembro de 2021



Página 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2021 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação das Propostas de Preço da Concorrência Pública nº 03/2021, a qual tem como objeto a "Construção de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Cláudio dos Santos, perpendicular à Avenida Francisco Ferreira da Cruz", conforme segue:

A Proposta de Preços da licitante Gamma Pavimentações, Incorporação e Construção Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.257.635/0001-33, resultou **CLASSIFICADA** para o lote, com o valor de R\$ 2.021.567,85 (Dois milhões, vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);

A Proposta de Preços da licitante HD Construções e Empreendimentos Eireli, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.759.654/0001-77, resultou **CLASSIFICADA** para o lote, com o valor de R\$ 2.255.205,59 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e nove centavos);

A Proposta de Preços da licitante Ribeirão Construtora de Obras Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.657.376/0001-52, resultou **CLASSIFICADA** para o lote, com o valor de R\$ 2.258.901,05 (Dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e um centavo);

A Proposta de Preços da licitante Rio Negro Construtora de Obras Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 42.502.713/0001-01, resultou **CLASSIFICADA** para o lote, com o valor de R\$ 2.194.732,01 (Dois milhões, cem e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e um centavo);

As Propostas de Preços das licitantes exemplificadas fixadas nos anexos de processo constam anexadas aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

As licitantes que desejarem se dar conta base no Memorando Técnico da Secretaria Municipal de Obras publicado no nº 43/2021.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Novembro de 2021.
Márcio Kassam Hammad
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 145/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 66/2021
PROTÓCOLO: 45209/2021

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de software de avaliação de imóveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

PESSOA JURÍDICA: TECSYS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 02.657.718/0001-80
VALOR: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 26/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 65/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios da Padaria, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PADARIA E CONFETARIA FAVO E MEL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 35.014.719/0001-96, vencedora dos lances 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15 com valor total de R\$ 1.057.412,50 (um milhão e setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos); O lances 06 e 11 restaram deserto/fracassados. O processo atendeu a legislação portante em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 753/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de outubro de 2021.

Márcio Kassam Hammad
Prefeito Municipal

FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2021
PROTÓCOLO 51314/2021
Processo Administrativo nº. 190/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza referente aos lances fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n. 142/2021 para suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Novembro de 2021.

Márcio Kassam Hammad
Prefeito Municipal

FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2021
PROTÓCOLO 52573/2021
Processo Administrativo nº. 189/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água mineral, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Novembro de 2021.

Márcio Kassam Hammad
Prefeito Municipal



102
[Signature]

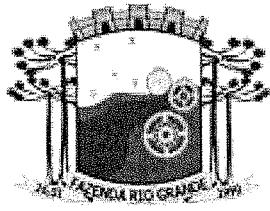
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	66
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	196/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para aquisição de software de avaliação de imobiliária,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
Dotação Orçamentária*	09012038339040000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	930,00
Data Publicação Termo ratificação	26/10/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 10866678751 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

103
103

Protocolo n º 45209/2021
Memorando nº 89/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Urbanismo

Ao Setor de Contratos,
Segue a minuta, para análise e elaboração do Acordo.

Thiago Marques Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995
05/11/21



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação N° 66/2021



CONTRATO N° 77/2021
DL 066/2021

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo Sr. **Lanes Randal Prates Marques**, Decreto nº 5.741/2021, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C**, inscrita no CNPJ sob nº 02.657.718/0001-80, estabelecida à Rua Liberdade, nº 404, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, telefone: (51) 3331-1930, e-mail: info@tecsys.eng.br, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Alberto Pires da Silva**, portador do CPF/MF nº 173.374.100-34, pactuam o presente Contrato de Compra e venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 45209/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é aquisição de software para avaliação de imobiliária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação N° 66/2021

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença	1	Aquisição de software estatístico para elaboração de avaliação de imóveis.	R\$ 930,00	R\$ 930,00

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 66/2021.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do item objeto deste Contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob penamulta de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Andréa Casemiro Costa Gonçalves, matrícula N° 352.612**, a qual competirá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação N° 66/2021



Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 930,00** (Novecentos e trinta reais).

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

<u>Código reduzido</u>	<u>Funcional</u>	<u>Fonte</u>
58	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.40	1000
72	09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.40	1507

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação N° 80/2021



Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- k) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação N° 06/2021



mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

- m) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93;
- o) Fornecer o software com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

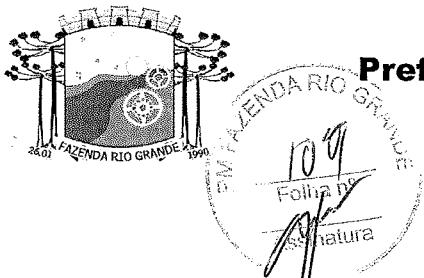
Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação N° 06/2021

109
Folha n°
Assinatura

rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação N° 66/2021



Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula nova: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO(Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 66/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação N° 60/2021

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

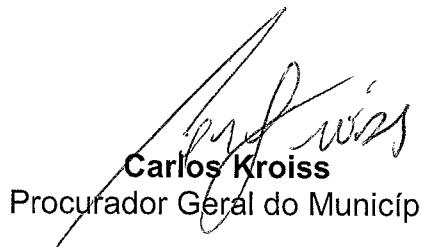
Fazenda Rio Grande/PR, 05 de novembro de 2021.


Assinatura
Assinado digitalmente



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

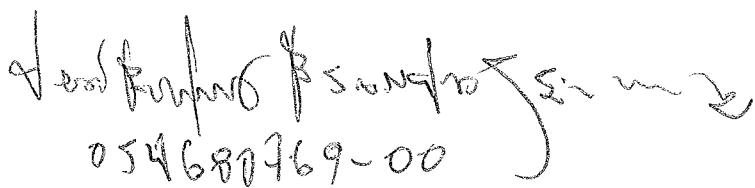

Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 5741/2021

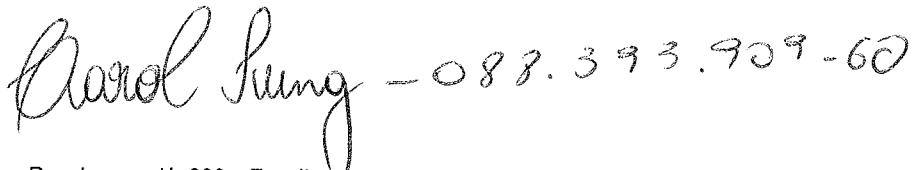

Carlos Kroiss
Procurador Geral do Município

TECSYS ENGENHARIA Assinado de forma digital
EIRELI:026577180001 por TECSYS ENGENHARIA
80 EIRELI:02657718000180
Dados: 2021.11.23 16:41:30
-03'00'

Sergio Alberto Pires da Silva
TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C

Duas testemunhas com nome legível e CPF:


Henrique P. S. Santos
054680769-00


Carol Fung - 088.393.909-60

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Dispensa de Licitação N° 66/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

O presente termo de referência trata da aquisição de licença para uso de software de avaliação visando suprir necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo.

OBJETO

Software para avaliação de imóveis objetivando a realização de avaliações conforme o preconizado em norma (ABNT NBR 14.653).

A utilização de software estatístico visa instrumentalizar a Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI visando a elaboração parametrizada de pareceres e laudos de avaliação com a utilização de um conjunto de procedimentos que incluem identificação, coleta, seleção, processamento e análise de imóveis assemelhados ao imóvel a ser avaliado, de onde se extrai uma relação de valores e atributos que serão processados no software de avaliação por meio de estatística inferencial.

Ainda, a utilização de software de avaliação possibilita a modelagem de dados com vista ao desenvolvimento de análises comparativas, possibilitando uma abordagem científica na valoração de bens e permitindo uma melhor interpretação dos fenômenos mercadológicos.

JUSTIFICATIVA

O presente processo objetiva a aquisição de licença de SOFTWARE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS visando à realização de avaliações dentro das especificações preconizadas pela ABNT NBR 14.653 - Avaliação de Bens, e suas partes.

A utilização de software de avaliação visa atender demandas da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI, no sentido de atendimento as disposições de norma que constituem prescrições para a avaliação de imóveis. Tais avaliações são exigidas por alguns órgãos da Administração Pública, bem como em determinadas demandas judiciais.

Justifica-se a solicitação em razão do dever de adequar questões legais de licenciamento de uso de software a necessidade de aprimoramento dos serviços de engenharia primando pela produção de melhores peças técnicas.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Aquisição de software para avaliação de imóveis conforme preconizado pela norma brasileira de avaliações ABNT NBR 14.653.

4.2 As especificações, quantidade, preços unitários e global serão conforme especificados na tabela que segue:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRÍÇÃO
4	licença de uso	01	Aquisição do software estatístico para elaboração de avaliações de imóveis



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação do Contrário
Dispensa do Leilão N° 06/2021

113

Folha n°

Assinatura

4.3 O software deverá ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1 A liberação de uso da licença será efetuada com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2 Por tratar de aquisição de software poderá a entrega ser procedida via e-mail, sendo a licença, e eventuais permissões para liberação de uso, encaminhada para o endereço: andreacosta.frg@outlook.com da fiscal do contrato.

5.3 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

6.1 Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

6.4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;

6.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

6.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

7.1 A instalação do software, disponibilizando local, data e horário;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação N° 66/2021



- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Solicita-se que após a licitação, seja firmado contrato ou ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do produto requisitado.

O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

A fiscalização para a entrega do software, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Termo de Referência, ficará a cargo da servidora da Secretaria Municipal de Urbanismo Andréa Casimiro Costa Gonçalves, matrícula 352612.

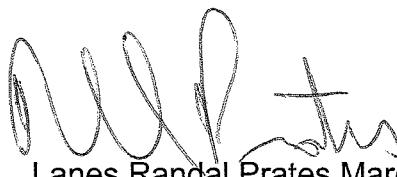
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suprir a despesa decorrente desta aquisição é indicada a Dotação Orçamentária 58, relativa a SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e após o levantamento de preços.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Urbanismo e demais atestos necessários, ainda, e anexadas às provas de regularidade com Previdência Social - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Municipal, Estadual e débitos Trabalhistas.

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2021.


Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto n° 5741/2021

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.657.718/0001-80

Razão Social: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C

Endereço: RUA LIBERDADE 404 / RIO BRANCO / PORTO ALEGRE / RS / 90420-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021

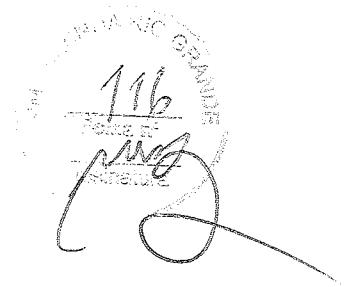
Certificação Número: 2021111903234104889185

Informação obtida em 24/11/2021 11:44:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECSYS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 02.657.718/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:26 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: **0032.E9CF.5B4A.8634**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0018178435

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TECSYS ENGENHARIA LTDA**

Endereço: **RUA LIBERDADE, 404
RIO BRANCO, PORTO ALEGRE - RS**

CNPJ: **02.657.718/0001-80**

Certificamos que, aos 24 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/1/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0028124157

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **24/12/2021**

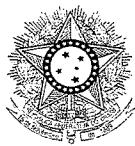
Nome: TECSYS ENGENHARIA S/S

CNPJ: 02.657.718/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 19 de novembro de 2021.

Certidão emitida em 24/11/2021 às 11:44:59, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 02.657.718/0001-80** e o código de autenticidade **DBE53DB36946**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECSYS ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.657.718/0001-80

Certidão nº: 54720510/2021

Expedição: 24/11/2021, às 11:45:22

Validade: 22/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECSYS ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.657.718/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

120
Foto N
Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2021 ID 3625

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C;

CNPJ: 02.657.718/0001-80;

OBJETO: "Aquisição de software para avaliação de imobiliária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Andréa Casemiro Costa Gonçalves - Matrícula nº 352.612;

GESTORA: Geovana Aparecida dos Santos Lohmann - Matrícula nº 21901;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 66/2021;

PROTOCOLO: 45209/2021;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2021;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;

VALOR: R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais);

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 247/2021 de 30 de novembro de 2021

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021 ID 3551

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana da Rua Matinhos, no Bairro Estados, com extensão total 313,21 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme planilha de serviços e memorial descritivo";
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 13/2020;
PROTÓCOLO: 55218/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias a contar de 07/12/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de R\$ 5.022,36 (Cinco mil, vinte e dois reais e trinta e seis centavos) correspondendo a 0,95% do contrato licitado, mantendo-se o limite legal de 25%;
VALOR REDUZIDO: Fica reduzido do contrato o valor de R\$17.022,65 (Dezessete mil vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondendo à -3,23% do valor contratado;
VALOR TOTAL COM ADITIVO: Passa a vigorar o valor do contrato em R\$ 575.371,84 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2021 ID 3625

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C;
CNPJ: 02.657.718/0001-80;
OBJETO: "Aquisição de software para avaliação de imobiliária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Andréa Caseniro Costa Gonçalves - Matrícula nº 352.612;
GESTORA: Geovana Aparecida dos Santos Lohmann - Matrícula nº 21901;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 66/2021;
PROTÓCOLO: 45209/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais);
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2021 - ID 3578

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.896/0001-02;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "O presente Contrato é a execução de obras de pavimentação urbana - Bairro Eucaliptos - Rua Copába por DISPENSA DE LICITAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA conforme planilha autos 16991/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 038/2021 - Dispensa de Licitação do Remanescente de Obra, fornecida pelo CONTRATANTE.";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 038/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de R\$ 9.535,94 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondendo a 4,82 % do valor inicial atualizado;
VALOR REDUZIDO: Fica reduzido do contrato original o valor de R\$28.421,91 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), correspondendo à 14,37% do valor inicial atualizado;
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8350



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 173/2020 ID 3531

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ: 05.804.537/0001-28;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Curuá, Rio Mucuri, Rua Rio Pardo e Rua Rio Proto, no Bairro Iguaçu, com extensão total de 671,50 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 15/2020";
MODALIDADE: Tomada de Preço 15/2020;
PROTÓCOLO: 58422/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias a contar de 12/01/2022;
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2021 ID 3631

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA;
CNPJ: 82.257.635/0001-33;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Cláudino dos Santos, Perpendicular a Avenida Francisco Faria da Cruz.
MODALIDADE: Contratação Pública nº 003/2021;
GESTOR DO CONTRATO: Paulinho Dalmaz - matrícula 358.961;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Eronita Aparecida Rose Ferreira - matrícula 221.601;
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros - CREA- PR 72.224/D;
PROTÓCOLO: 44495/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses a partir da ordem de serviço;
VALOR TOTAL: R\$2.021.567,95 (Dois milhões vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8350

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas |

Nº Sequencial: K | < | > | >|

Natureza:

Nº Protocolo / Ano:

Nº Contrato:

Tipo de Contrato:

Tipo Pagamento:

Origem do Processo:

Processo / Ano:

Compra Direta / Ano:

Fornecedor:

Datas

Data da Assinatura:

Data da Vigência de: à

Alteração do Prazo do Contrato:

Data do Cancelamento do Contrato:

Objeto:

Observações:

Valores

Valor do Contrato:

Acréscimos (+):

Supressões (-):

Total:

Publicações de Contratos e Aditivos

Lien do Contrato:

Código: Nome do Véículo de Comunicação: Data da Publicação: Tipo Meio Comunicação:

Ano atual: 2021 | Atendimento: 01/12/2021 | 29°C | Parcialmente ensolarado | 13:44 | 01/12/2021 |

Digite aqui para pesquisar

Protocolo: 46209/2021

Requerente:

*Secretaria Municipal
de Urbanismo*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

[Signature]
Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

01/12/2021

123

Folha nº

Assinatura